

LEI Nº 715

De: 18.08.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 653 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescido as folhas 04, do anexo I da Lei nº 653 de 08/10/93, código 42 o código de programa 2.08, com a seguinte redação:

42 – Ensino Fundamental:

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
2.08	Cobrir a quadra de esportes	Dar condições de ministrar	1994/
	Do colégio estadual de Marmeleiro	aulas de educação física com qualquer condição Climática.	1995

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens constantes do anexo supracitado.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL